



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de Novembro de 1960

**LEI MUNICIPAL Nº 1.312 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

(Projeto de Lei nº 34/2013 – De autoria do Vereador Nildo de Inácio)

**INSTITUI A SEMANA DE JOGOS  
MUNICIPAIS INTERBAIRROS, NO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO  
ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Jogos Municipais Interbairros no Município de Bayeux, destinada a promover competições esportivas entre crianças, adolescentes e adultos em diversas modalidades esportivas.

§ 1º A organização e coordenação da Semana de Jogos Municipais Interbairros caberá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Municipal.

§ 2º Caberá a Secretaria de Saúde Municipal, através de uma junta médica, a realização dos exames médicos necessários aos atletas para prática de esportes e o acompanhamento desses atletas nos locais de realização dos jogos interbairros.

**Art. 2º** - As competições serão realizadas em modalidades coletivas e individuais a serem definidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Municipal.

**Art. 3º** - Competirá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, além das atribuições que forem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei:

**I** - Definir o calendário dos jogos municipais;

**II** - Escolher as modalidades dos jogos;

**III** - Confeccionar e distribuir medalhas e troféus aos campeões.

**Art. 4º** - A Semana de Jogos Municipais Interbairros será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bayeux.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de novembro de 2013.

**Roni Alencar**  
Vereador-Presidente